



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2018
Cotação de Preços 2018

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pôr seu presidente, **Vereador Olímpio Antunes Ribeiro Neto**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, situada à Rua do Lavradio nº 71, centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por **Mitsuo Orlando Nonaka**, portador do CPF:034.455.116-40, RG: M-9.063.318 SSPMG e **Eduardo Camargos Lopes Batista**, portador do CPF: 561.967.176-34, RG: M-3.085.788, SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de telefonia fixa contemplando 10 linhas, com plano de ligações ilimitadas para qualquer operadora, entre terminais fixos, com Link E1 com tecnologia ISDN e disponibilidade para até 10 ligações simultâneas.

1.1.1 - As ligações para terminais móveis serão feitas dentro do limite de 3.000 minutos, sendo cobradas a parte, se exceder este limite. A central PABX é de responsabilidade da Contratante.

1.1.2 - Por se tratar de Tecnologia Digital, os novos números serão com o prefixo 3677, sendo a linha tronco: **38-3677-0300**, e os nove números seguintes: **38-3677 -0301 a 0309**, extensivos a 50 ramais no total.

1.1.3 Por se tratar de novos números, a operadora fará a interceptação das ligações recebidas com o número antigo, com mensagem informando os novos números, sem custos para a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – dá-se a este Contrato o valor global de **R\$11.988,00** (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais), referente à prestação de serviços de telefonia fixa para a Câmara, conforme especificações constantes no Edital de Licitação, em parcelas mensais de R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais) mensais.

2.2– O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e prévia liquidação da despesa pelo setor competente.

2.2.1 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal com antecedência mínima de 05 dias antes do vencimento.

3 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da instalação e ativação do circuito que deverá ocorrer até 45 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666, limitado a 60 meses, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

3.1.1 – A empresa vencedora da licitação firmará contrato de compromisso com a Câmara Municipal de Unaí-MG, pelo período acima descrito e durante a vigência deste.

3.1.2 – O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de E-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão "pdf". Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as à Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

3.1.3 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, a Contratante, facultativamente, procederá a



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

convocação das licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

3.1.4 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo previsto no subitem 3.1.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento de multa compensatória de até 10 % (dez por cento) do valor global da proposta.

3.1.5 – Será convocado um representante da Câmara Municipal (servidor do CPD), para exercer a fiscalização do objeto licitado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se houver.

3.1.6 – As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a entrega do objeto licitado.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

4.1.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento da licença de uso pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666

4.1.2 – Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto licitado.

4.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus funcionários ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

5.1.1 – expedir as ordens de entrega e o contrato.

5.1.2 – efetuar o pagamento mensal das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura dos serviços prestados pela contratada.

6 – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, correrão pôr conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.122.1000.2177** Elemento de despesa **33.90.39.43**.

8 – DO FORO

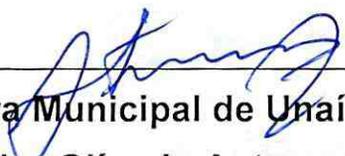
8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

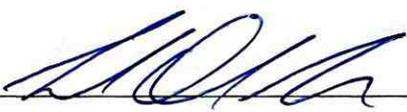
8.2 - E, pôr se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

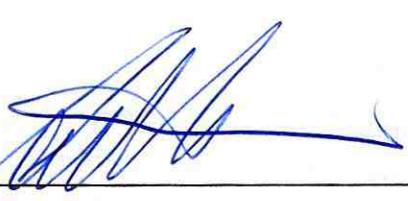
Unaí-MG, 23 de outubro de 2.018.


Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Olímpio Antunes Ribeiro Neto
Contratante


Telemar Norte Leste S/A
Mitsuo Orlando Nonaka
Contratada


Telemar Norte Leste S/A
Eduardo Camargos Lopes Batista
Contratada

1º 
Nome :
CPF: 259.196.366-53

1º 
Nome :
CPF: Antônio Eustáquio Diniz Melo
Executivo de Negócios - Grupo Oi
CPF: 715.013.556-00